LEI Nº 1.147, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de uso de bem público imóvel à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Pinheiral em Ação, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de uso de bem público imóvel à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Pinheiral em Ação, inscrita no CNPJ sob o nº 29.807.672/0001-95, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período até o máximo de 40 (quarenta) anos.

Art. 2º - O imóvel objeto da autorização de concessão de uso de bem público imóvel está situado na Rua Santa Maria, nº 40, Distrito Industrial e Empresarial Domingos Mariano, Pinheiral - RJ, possuindo as seguintes características: lote de terra e galpão na gleba “b”, no setor industrial, medindo 20m (vinte metros) lineares de frente para a Rua Santa Luzia, 40m (quarenta metros) do lado direito confortando com lote 08, 40m (quarenta metros) do lado esquerdo confrontando com lote 01, 20m (vinte metros) nos fundos confrontando com os lote 05 e 06, perfazendo a área total de 800m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 3º - No contrato de concessão de uso de bem público imóvel devem constar as condições definidas a serem cumpridas pela Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis Pinheiral em Ação, sob pena de rescisão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de Julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO